

TERMO DE REFERÊNCIA

(Procedimento Administrativo nº 14/2024; Dispensa de Licitação nº 10/2024)

Torna-se público que o Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região – CREF16/RN, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações, sediado na Rua Ataulfo Alves, 1949, bairro Candelária, cidade de Natal/RN, CEP 59.064.570, realizará contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de migração, hospedagem, desenvolvimento, manutenção técnica e suporte para o site institucional do CREF16/RN, conforme especificações técnicas elencadas a seguir neste Termo.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza contínua sem dedicação exclusiva de mão de obra. Trata-se de um serviço de suma importância, no qual a paralisação ou o não bom funcionamento pode comprometer o andamento do Conselho como um todo, haja vista a necessidade de comunicação com os seus profissionais registrados e com a sociedade no geral, sendo uma forma de publicizar os atos desta autarquia assim como na facilitação de muitos serviços oferecidos via site institucional, o que justifica o serviço contínuo e a renovação também contínua do serviço prestado.

1.3. O prazo de vigência do contrato a ser firmado é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme disciplina o art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

1.4. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.5. Não houve a necessidade de elaboração de estudo técnico preliminar, em consonância com o artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/21, assim como o artigo 14, inciso I, da Instrução Normativa nº 58/2021, sendo facultado em licitações desse porte.

1.6. A descrição dos serviços, especificações e estimativa de preços serão descritas no quadro a seguir:

Itens	Especificação do serviço	Quantidade	Valor estimado 12 meses
01	Prestação do serviço de desenvolvimento do portal, migração, e inserção de conteúdo e capacitação.	01	RS 28.670,00
02	Manutenção, suporte e hospedagem de site.	01	R\$ 7.209,50

1.7. O valor total da licitação é estimado em **R\$ 35.879,50**

2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com os serviços elencados acima, estão alocados no orçamento do CREF16/RN para o ano de 2024, conforme dotação orçamentária: 6.2.2.1.01.01.050 – Serviços de informática.

2.2. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a serem consignadas ao Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região, em seus Orçamentos Gerais Anuais.

2.3 A contratação está em consonância com o que foi orçado e planejado no PCA (plano anual de contratação) 2024, dentro da categoria de serviços, ID 10, classe/subgrupo 111 – Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Softwares.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida visa otimizar a comunicação do Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região com os seus públicos, democratizando o acesso à informação. Tendo a última atualização do site ocorrido no início de 2020, bem como levando em consideração a quebra de contrato pela empresa que mantinha o serviço de suporte e manutenção do nosso atual site, faz-se necessário o desenvolvimento de um novo portal eletrônico a fim de atender às novas demandas, bem como para corrigir diversas defasagens estruturais e no que se diz respeito a transparência na publicização de nossos dados como orienta a Lei Geral de Proteção de Dados.

3.2. O CREF16/RN necessita o suporte do site institucional para publicar todas as informações em atendimento a referida Lei, a nº 12.527/2021, no qual vai realizar

a comunicação com empresas e profissionais de educação física, além do público em geral.

3.3. Os esforços de facilitação da comunicação têm a função de fortalecer tanto a imagem do CREF16/RN, quanto do profissional de Educação Física, valorizando sua atuação na sociedade.

3.4. O site visa ainda atender as determinações da Lei da transparência, que determina que órgãos, autarquias e demais entidades controladas pelas esferas federais, municipais e estaduais, devem garantir a publicidade de seus atos por meio do portal da transparência, facilitando o acesso à informação, independente de solicitada pelos usuários.

3.5. O desenvolvimento de um novo portal institucional transformará o novo site do CREF16/RN na principal ferramenta de comunicação do Conselho com a sociedade, facilitando o acesso à informação com menus mais descomplicados, ágeis, layout mais intuitivos e exposição de informações imprescindíveis e de matérias de interesse da classe de maneira mais clara e objetiva condizente com os padrões de mercado.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O desenvolvimento do novo portal do CREF16/RN se faz necessário devido a defasagem do portal atual frente aos avanços tecnológicos da sociedade em que estamos inseridos e principalmente para que possamos atender as exigências de publicização de documentos públicos em consonância com o que nos é exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.2. Nosso objetivo com o novo portal é adaptar toda a comunicação institucional para que o portal seja o cerne de toda e qualquer comunicação do Conselho para com a sociedade.

4.3. A nossa meta com o novo design é facilitar a navegação através de menus de fácil utilização e adaptação por meio dos profissionais a quem os nossos serviços são ofertados, assim como para toda a sociedade. Desse modo garantindo uma comunicação de maneira mais simplificada e transparência de dados, fortalecendo a idoneidade da autarquia perante a sociedade de maneira geral.

4.4. Esperamos algumas soluções para problemas na estrutura do portal atual do CREF16/RN:

4.4.1. As abas “Conselheiros” e “Câmaras”, que fazem parte da aba “Institucional”, deverão contar com espaço para foto e mini currículo dos integrantes;

4.4.2. As páginas de notícias deverão contar com espaço para inserção de imagens (com borda arredondada) padronizadas e de tamanho predeterminado com legendas na parte inferior da imagem com fonte em miniatura. Vídeos e legenda; miniatura para compartilhamento da notícia em redes sociais ou outros locais exibindo imagem destacada; apresentação similar a site de notícias; ícones de compartilhamento para redes sociais em todas as notícias; inclusão de tags; espaço para "publicidade" nas matérias (divulgações do próprio sistema CONFEF/CREFs). Dentro da notícia o tamanho da imagem deve ser padronizado a fim de que a imagem não sofra distorções por visualização em diferentes dispositivos, bem como as margens dos textos inseridos no corpo da matéria;

4.4.3. O site deve ser compatível com todas as ferramentas de acessibilidade;

4.4.4. Garantir a migração de todos os dados do site atual da contratação sem perda de conteúdos durante a migração;

4.4.5. Migração de conteúdos, formulários e demais dados já presentes no portal atual em seus respectivos locais adequados dentro no novo portal desenvolvido pela contratada;

4.4.6. Conectar redes sociais ao site, de forma que a equipe possa escolher postagens a ficarem expostas no site linkando e redirecionado para as publicações vinculadas as mídias sociais do CREF16/RN;

4.4.7. Possibilitar a hospedagem de outros formatos de documentos para publicações de relatórios e em especial os formatos abertos (CVS e XLSX) que deverão obrigatoriamente serem exibidos em formato HTML para os usuários durante a navegação em seus respectivos campos destinados;

4.4.8. Possibilitar que os PDFs da aba de “serviços” sejam em formato editável para preenchimento da documentação e no final, possam ser impressos ou salvos pelo usuário em seu dispositivo;

4.4.9. Site totalmente otimizado para SEO, com pontuação satisfatória de performance;

4.4.10. Desenvolvimento do site seguindo o padrão de design UX / UI garantindo uma interface moderna e de fácil navegação por parte do usuário e de manuseio por parte dos agentes controladores;

4.4.11. Modernização do design, de acordo com nova identidade visual do CREF16/RN: novos layouts para todas as páginas do site, com fontes modernas, imagens que conversem com o conteúdo, que sejam harmônicas e interativas através de efeitos de transições suaves a serem acordados posteriormente;

4.5. No que se diz respeito a responsividade e navegação dentro do portal as exigências são as seguintes:

4.5.1. Design Responsivo;

4.5.2. Média Queries;

4.5.3. Frameworks e Bibliotecas de CSS;

4.5.4. Imagens e Mídia Responsivas;

4.5.5. Testes em Diversos Dispositivos.

4.6. Navegação intuitiva baseada nas melhores e mais modernas práticas de UX/UI;

4.7. Layout responsivo permitindo adaptação para visualização em tablets e smartphones, sem prejuízo a UX;

4.8. Utilizar efeitos scroll do mouse com fluidez durante navegação;

4.9. Utilizar efeitos de conteúdo surgindo durante navegação pelas páginas;

4.10. Otimização do carregamento das páginas, obtendo classificação B no GT ME-TRIX;

4.11. Integração transparente entre o site e os serviços web dos sistemas legados;

4.12. Incorporação de vídeos e novos recursos com facilidade de carregamento, upload de arquivos PDF sem limitação de tamanho e possibilidade disponibilizá-los para download;

4.13. Integração total entre as redes sociais e o site nos perfis do Spotify, Youtube, LinkedIn, Instagram e Facebook;

4.14. Na aba de eventos pretendemos cadastrar menu de próximos eventos e em cada evento cadastrar as informações do evento, com banner e um formulário de inscrição na própria página do evento atual disponibilizado pelo CREF16/RN. Dentro da página do evento o site deve obrigatoriamente nos possibilitar a criação/adaptação das perguntas dentro desse formulário para que possamos adaptá-lo de acordo com a realidade do evento ofertado. Por fim no final da página deve ser incluído um botão captcha para confirmação de identidade e um botão de “Enviar” que direcionará a inscrição para o Email eventos@cref16.org.br;

4.15. A aba de “Fiscalização” deve conter um campo que possibilite a exibição dos dados e números da fiscalização através de relatórios em Power Bi e um campo de “Denuncia” que direcionará para o aplicativo ou canal de ouvidoria

externo;

4.16. Na aba “Ouvidoria” deve conter um texto explicando sobre a ouvidoria e um botão personalizado que irá redirecionar para a ouvidoria externa do FalaBR;

4.17. As imagens inseridas nos posts deveram ter um padrão de tamanho para foto horizontal e vertical a ser definida;

4.18. Criação de uma aba destinada ao PodCref (Podcast do CREF16/RN) onde deve ser possível a disponibilização de um player do Spotify para vinculação dos episódios anteriores e vídeos vinculados ao canal institucional do Youtube;

4.19. Ao final de cada notícia adaptar o design para exibir outras três matérias anteriores para o usuário;

4.20. O Portal Transparência deve ter local de destaque no portal. Ele deve ser organizado com todos os campos já existentes no portal atual do CREF16/RN: Institucional, Legislação, Planejamento, Finanças, Gestão de Pessoas e Outros. Cada um desses menus deve conter submenus com categorias relacionadas a esses campos (subcategorias a serem definidas posteriormente). Os campos dos documentos devem ser classificados por ano e título com filtros correspondentes. Ao clicar na publicação do documento desejada o campo nos deve possibilitar a publicação do documento na íntegra na própria página (nos possibilitando edição posteriormente se necessário) e a tachar o texto em casos de resoluções revogadas. No topo da página deve ser disponibilizado a versão também em anexo do documento em PDF para visualização e download se necessário. Outros ajustes e solicitações serão feitas posteriormente pelo corpo técnico.

4.21. Outras demandas de conteúdo/organização surgirão durante a construção do site e a contratada deve estar aberta a realização destas exigências. A avaliação do design, organização, ferramentas e demais características do site será feita pela equipe do CREF16/RN. A contratada deverá dispor de profissional especializado em SEO para esclarecer dúvidas da equipe.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço do CREF16/RN, situado na Rua Ataulfo Alves, nº 1949, bairro Candelária, Natal/RN, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail compras@cref16.org.br até o fim do prazo limite previsto neste Termo.

5.2. O período de recebimento das propostas será do dia **10/07/2024 a 12/07/2024**.

5.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Termo quanto às especificações do objeto.

5.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de propostas, ainda que de terceiros não autorizados.

5.5. Após a fase de recebimento de propostas o CREF16/RN disponibilizará mapa de preços com todas as propostas enviadas ao Conselho e toda documentação ficará disponível para consulta a partir de solicitação.

5.6. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o CREF16/RN será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de sanções da Lei nº 14.133/21.

5.7. O CREF16/RN disponibilizará minuta de Termo de Contrato (anexo) para fins de consulta do licitante e posterior firmação.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Para fins de avaliação de aptidão técnica na execução dos serviços referidos neste Termo, os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entidade de caráter público ou privado que comprovem a manutenção e/ou desenvolvimento eficiente do sistema.

6.3.2. Experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos em atividades de desenvolvimento de software e serviços afins do objeto da licitação.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.2. Requisitos técnicos:

7.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

7.2.2. A empresa contratada deverá ser capaz de executar os serviços do objeto deste contrato dentro dos padrões de qualidade e de acordo com o Edital e Termo de Referência;

7.2.3. Assim sendo, deverá desenvolver o novo do portal seguindo as exigências do corpo técnico do CREF16/RN, de acordo com as especificações e no prazo estabelecido;

7.2.4. O site deve ser compatível com todas as ferramentas de acessibilidade disponíveis no mercado;

7.2.5. Dispor de profissional especializado em SEO para esclarecer dúvidas da equipe;

7.2.6. O site deverá ser totalmente otimizado para SEO, com pontuação satisfatória de performance;

7.2.7. A avaliação do design, organização, ferramentas e demais características do site será feita pela equipe do CREF16/RN;

7.2.8. Dispor profissionais qualificados para suporte técnico e manutenção do portal institucional em tempo integral (24x7) uma vez que a interrupção do serviço compromete a prestação do serviço público;

7.2.9. A contratada deve garantir a migração de todos os dados do portal atual do CREF16/RN para a nova plataforma desenvolvida sem perda de dados durante o processo e, alocando-os em seus devidos campos predeterminados;

7.2.10. A contratada que fará o gerenciamento da manutenção do site deverá disponibilizar o serviço de hospedagem de site compatível com os padrões de mercado, garantindo velocidade e responsividade durante a negação por parte do usuário e facilidade de gerência por parte do corpo técnico;

7.2.11. Este serviço será prestado de forma continuada porque sua interrupção compromete a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional.

7.3. Requisitos de suporte técnico:

7.3.1 A Contratada deverá prestar serviço de suporte técnico e manutenção ao longo da vigência do serviço, destinado a:

7.3.1.1. Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização do portal desenvolvido;

7.3.1.2. Implementação de novas funcionalidades relacionadas à identidade visual e usabilidade para a interface do novo site do CREF16/RN;

7.3.1.3. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas;

7.3.1.4. Treinamento de até dois funcionários do CREF16/RN para operações de criação/edição de conteúdos no dia a dia;

7.3.1.5. Acesso ao Analytics para monitorar os acessos do site;

7.3.1.6. Os serviços serão solicitados mediante abertura de chamado junto à Contratada, via chamado telefônico, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7);

7.3.1.7. A Contratada deverá fornecer os meios (telefone, e-mail, url) para que a Contratante faça a abertura do chamado;

7.3.1.8. A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos onde constem data e hora, nome do atendente e a descrição do chamado;

7.3.1.9. A Contratada deverá disponibilizar sistema ou atendimento telefônico para acompanhamento dos chamados;

7.3.1.10. A Contratada deve garantir a migração de todos os dados do atual portal do CREF16/RN sem perda de dados;

7.3.1.11. A Contratada deve garantir um serviço de hospedagem de site condizente com os padrões de mercado atuais garantindo a responsividade e velocidade de navegação.

7.3.1.12. A Contratada para hospedagem do site deve manter backup regular dos dados presentes no site semanalmente.

7.3.2. A contratada responsável pela hospedagem e manutenção do portal deve cumprir os seguintes requisitos em sua estrutura de armazenamento:

7.3.2.1. Banco de Dados Relacional;

7.3.2.2. Banco de Dados NoSQL;

7.3.2.3. Sistemas de Arquivos;

7.3.2.4. Cache 5. Backup e Recuperação;

7.3.2.5. Content Delivery Network (CDN);

7.4. Requisitos de segurança:

7.4.1. Os recursos de TI da Contratante não poderão ser utilizados pela Contratada, seus empregados ou prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação, exceto quando autorizado pela Contratante;

7.4.2. A Contratada deverá manter sob sigilo as informações que vier a tomar conhecimento por força da contratação, abstendo-se de divulgá-las.

7.4.3. A Contratada deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela Contratante, durante a realização de atividades relacionadas à contratação.

7.4.4. A contratada deve obrigatoriamente cumprir os requisitos de segurança abaixo:

7.4.4.1. HTTPS (SSL/TLS);

7.4.4.2. Autenticação e Autorização;

7.4.4.3. Proteção Contra Ataques Comuns SQL Injection;o Cross-Site Scripting (XSS);o Cross-Site Request Forgery (CSRF);o DoS/DDoS;

7.4.4.4. Atualizações e Patches;

7.4.4.5. Backups Regulares;

7.4.4.6. Configurações de Segurança do Servidor.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato respectivo;

8.2. O desenvolvimento do novo portal não poderá suspender o funcionamento do site atual do CREF16/RN;

8.3. A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto;

8.4. Em caso de quebra de contrato, finalização de contrato ou não renovação do contrato por parte da empresa desenvolvedora, fica estabelecido que a empresa deve fornecer todos e quaisquer dados de autoria e posse do CREF16RN. Isso inclui, mas não se limita a:

8.4.1. Códigos-Fonte;

8.4.2. Banco de Dados;

8.4.3. Recursos de Mídia;

8.4.4. Documentação;

8.4.5. Credenciais de Acesso.

9. DO MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133 de 2021, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.3. O representante designado verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos (se for o caso) solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.4. O representante coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequação do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.3. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.3.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.3.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.3.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.3.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.6. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito

cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

11.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.16. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.17. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.18. A empresa contratada deverá ser capaz de executar os serviços do objeto deste contrato dentro dos padrões de qualidade e de acordo com o Edital e Termo de Referência;

11.19. Assim sendo, deverá desenvolver o novo do portal seguindo as exigências do corpo técnico do CREF16/RN, de acordo com as especificações e no prazo estabelecido;

11.20. O site deve ser compatível com todas as ferramentas de acessibilidade disponíveis no mercado;

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços que são mensais, perante apresentação da nota fiscal e respectivas certidões de regularidades fiscais, sociais e trabalhistas. Em relação ao fazer o desenvolvimento e implementação, será pago em única parcela sendo esta efetuado no prazo máximo de até 10 dias mediante a apresentação da nota fiscal e aprovação do website em funcionamento.

13. DA EXTINÇÃO

13.1. A extinção do contrato firmado entre as partes se dará nos termos dos artigos 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. No caso de extinção provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. No procedimento que visa a extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15. DOS REAJUSTES

15.1. O valor contratado somente poderá sofrer reajuste após a periodicidade de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, ocasião em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do artigo 92, §§ 3º e 4º, da Lei n.º 14.133/21.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

15.3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CREF16/RN, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

16.1.1. I - Advertência;

16.1.2. II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia,

calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

16.1.3. III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato;

16.1.4. IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando:

16.1.5. IV.1 - o atraso previsto no item III for superior a 60 (sessenta) dias, quando restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ou

16.1.6. IV.2 - na hipótese de a CONTRATADA der causa à rescisão contratual do termo ajustado;

16.1.7. V - Impedimento de licitar e contratar com o CREF16/RN pelo prazo de até 3 (três) anos.

16.2. As sanções definidas acima serão aplicadas pela Presidência do CREF16/RN.

16.3. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CREF16/RN. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

JOAO PAULO PASSOS DE MOLINA
Agente de Contratação – CREF16/RN